



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

LEI MUNICIPAL Nº 1019/2012, de 04-04-12.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 997/2011, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Saúde, para dar suporte a despesas com serviços de terceiros, aquisição de veículo, e equipamento e material permanente, com recursos originários de superávit de exercícios anteriores, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02.10.301.00019.2073–Região Resolve	
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica	R\$ 1.200,50
06.02.10.304.00019.1096–Aquisição Veículo Vigilância Sanitária	
44.90.52.48.0000-Veículos Diversos	R\$ 6.163,83
06.02.10.301.00019.1078–Saúde Perto de Você	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente	R\$ 27.488,92

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Saúde, para dar suporte a despesas com aquisição de veículo, tendo os seguintes códigos e valores:

06.02.10.301.00019.1095–Aquisição Veículo Vigilância Saúde	
44.90.52.48.0000-Veículos Diversos	R\$ 10.800,00

Art. 3º - Os recursos para a cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, em R\$ 3.500,00 são originários de superávit de exercícios anteriores, e em R\$ 7.300,00 são originários da redução das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0602.10.301.00019.1050-TFVS-Teto Financ. Vig.– Equip. Mat. Perm.	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (681)	R\$ 1.420,00
0602.10.301.00019.2068-TFVS-Teto Financ. Vigilância em Saúde	
33.90.30.00.0000-Material de Consumo (680)	R\$ 5.880,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE 54-3393-1100 – CEP 99.315-000 – MORMAÇO-RS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Público Municipal vigente, acrescendo valores abaixo especificados, nas seguintes dotações orçamentárias:

0602.10.301.00019.2068-TFVS-Teto Financ. Vigilância em Saúde	
33.90.14.00.0000-Diárias Pessoal Civil (715)	R\$ 310,00
33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica (728)	R\$ 1.200,00

Art. 5º - Para cobertura dos encargos previstos no artigo anterior, servirá de recurso a redução em igual quantia, das seguintes dotações orçamentárias constantes do Orçamento Municipal, abaixo discriminadas:

0602.10.301.00019.1050-TFVS-Teto Financ. Vig.– Equip. Mat. Perm.	
44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente (681)	R\$ 1.510,00

Art. 6º - Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 997/2011 de 21-12-2011, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2012”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 04 de abril de 2.012.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO